



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	2
4. JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE.....	3
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	4
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	5
8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	6
9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	6
10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	7
11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	7
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADOR.....	9
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCATÁRIO	10
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Locação temporária de imóvel urbano edificado para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos especializados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso V, §5º.

1.2. O contrato resultante desse certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Locação de imóvel urbano edificado, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante inexigibilidade de licitação, com contratação para 12 (doze) meses **conforme quantitativo e especificações e valores constantes na tabela a seguir:**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	336946	Locação de imóvel urbano, edificado, em boas condições de uso, localizado no bairro Cidade Alta de Rolim de Moura/RO, com área construída compatível com atividades do CREAS, contendo ao menos 02 salas individuais, 01 banheiro, 01 copa/cozinha, com infraestrutura elétrica e hidráulica em funcionamento, acessibilidade garantida (rampas, portas largas etc.), facilidade de acesso externo. O valor da locação deverá incluir as despesas com manutenção predial e IPTU, durante toda a vigência contratual.	UNID	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
TOTAL						R\$ 42.000,00

Tabela 1: estimativa de contratação.

2.2. A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano, edificado, em boas condições de uso, localizado na Rua Olavo Bilac, nº 85, Bairro Cidade Alta no município de Rolim de Moura, onde se concentram os atendimentos e o público-alvo do serviço, com estrutura física compatível com o funcionamento do CREAS, incluindo espaço adequado para o trabalho das equipes técnicas e o acolhimento das famílias, acessibilidade conforme normas vigentes e facilidade de acesso externo, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais condições descritas neste Termo de Referência. O valor da locação deverá incluir despesas com IPTU e manutenção predial.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos especializados prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), serviço integrante da proteção social especial de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cuja atuação é voltada ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos.

3.2. O imóvel atualmente utilizado pelo serviço apresenta comprometimentos estruturais que colocam em risco a integridade física de usuários e profissionais, tornando imprescindível a desocupação temporária do espaço para fins de reforma. A locação de novo imóvel, portanto, é medida necessária, urgente e proporcional à preservação da continuidade e qualidade do atendimento prestado pelo CREAS.

3.3. A contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso V, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a locação de imóvel cujo proprietário possua as condições de atender às necessidades da administração, desde que demonstrada a singularidade do objeto, a inexistência de alternativas viáveis no âmbito da administração pública e a vantajosidade da contratação.

3.4. A escolha da solução foi devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a inexistência de imóveis públicos disponíveis, a compatibilidade técnica e financeira da alternativa proposta e a viabilidade da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade emergencial de realocação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), diante das condições estruturais inadequadas do prédio atualmente utilizado, o qual requer reformas que não podem ser realizadas com a permanência de pessoas no local, devido aos riscos à integridade física de servidores e usuários.

4.2. Considerando que o serviço atende diariamente indivíduos e famílias em situação de violação de direitos — como vítimas de violência doméstica, crianças e adolescentes em situação de risco e pessoas em cumprimento de medidas socioeducativas —, é imprescindível garantir a continuidade dos atendimentos sem interrupções, em espaço que assegure acessibilidade conforme normas vigentes, privacidade e acolhimento.

4.3. A quantidade estimada de 01 (um) imóvel atende integralmente à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a realocação temporária de um único serviço (CREAS). O imóvel deverá possuir estrutura compatível com o funcionamento do serviço, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo suficiente para comportar as equipes técnicas, coordenação, recepção e ambientes de atendimento.

4.4. A previsão contratual é de 12 (doze) meses de locação, esse período foi estimado como o necessário para a conclusão das etapas administrativas e operacionais relacionadas à reforma do prédio próprio. A duração do contrato poderá ser revista ou prorrogada conforme disposições legais e a depender do andamento da obra de reforma.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na locação temporária de imóvel urbano, edificado, com condições adequadas para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), serviço vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com o objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos especializados durante o período de reforma do prédio próprio.

5.2. O imóvel deverá estar localizado preferencialmente no bairro Cidade Alta ou em região de fácil acesso ao público atendido, sendo exigido que possua, no mínimo:

- 02 (duas) salas reservadas e independentes (sendo uma para coordenação, uma para equipe técnica) e outro espaço para uma brinquedoteca que também será utilizada para atendimento individualizado;
- Espaço para recepção e espera dos usuários;
- Banheiro(s) em condições adequadas de uso;
- Acessibilidade, conforme legislação vigente;
- Condições de iluminação, ventilação e salubridade adequadas;
- Instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento;
- Boa conservação estrutural e compatibilidade com o uso administrativo.

5.3. Durante o ciclo de vida do contrato (12 meses), espera-se que o imóvel mantenha suas condições de uso sem necessidade de reformas estruturais. Caberá ao locador realizar a manutenção predial ordinária, incluindo reparos estruturais e instalações físicas, assegurando o uso contínuo e seguro do espaço. O valor do aluguel deverá abranger, obrigatoriamente, os custos com IPTU e manutenção predial.

5.4. Ficam sob responsabilidade da contratante apenas os custos relacionados ao consumo de energia elétrica e fornecimento de água.

5.5. A especificação do imóvel locado deverá atender às exigências previstas neste Termo de Referência, observando os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a natureza do público atendido e a garantia de sigilo, acolhimento e segurança no atendimento especializado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Estar em boas condições de conservação, com instalações elétricas e hidráulicas em funcionamento;
- Estar livre de infiltrações, com cobertura, paredes e pisos íntegros;
- Possuir ventilação e iluminação adequadas;
- Ter acessibilidade conforme normas vigentes (rampas, portas largas, banheiros adaptados etc.);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Apresentar estrutura física compatível com o funcionamento do CREAS, contendo ao menos três ambientes reservados (coordenação, equipe técnica e brinquedoteca/atendimento individual), copa/cozinha, recepção e banheiros;
- Estar localizado preferencialmente no bairro Cidade Alta ou em local de fácil acesso ao público atendido;
- Permitir a instalação de equipamentos de informática e mobiliário institucional sem necessidade de grandes reformas estruturais;
- Estar regularizado junto aos órgãos competentes, com matrícula atualizada e livre de ônus que impeçam a locação;
- Apresentar condições que garantam a segurança física dos usuários, servidores, documentos e equipamentos.

6.2. No momento da contratação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de débitos municipais relacionados ao imóvel (inclusive de IPTU);
- Laudo de avaliação mercadológica emitido por dois profissionais ou empresas distintas devidamente registrados no CRECI/RO;
- Nos casos em que a proposta for apresentada por imobiliária ou terceiro representante, deverá ser apresentado documento que comprove a autorização formal do proprietário do imóvel para negociação e celebração do contrato de locação com o Poder Público.

6.3. O valor da locação deverá incluir as despesas com IPTU e manutenção predial preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto contratado se dará por meio da disponibilização efetiva do imóvel locado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com a entrega das chaves em prazo previamente acordado, em condições de uso imediato e conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O imóvel deverá estar completamente regularizado, desocupado e com as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e estruturais em pleno funcionamento.

7.2. O espaço deverá estar livre de vícios aparentes, infiltrações, danos estruturais, fiação expostas ou qualquer outro fator que comprometa a segurança e a funcionalidade do uso administrativo. A entrega deverá incluir, obrigatoriamente, vistoria técnica inicial a ser realizada por equipe designada pela SEMAS, com lavratura de termo de vistoria detalhado, contendo fotografias, descrição das condições do imóvel e assinatura de ambas as partes.

7.3. Durante a vigência contratual, o imóvel deverá ser mantido em boas condições de uso pelo locador, sendo de sua responsabilidade a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem custos adicionais para a Administração. Estão incluídas neste escopo manutenções estruturais, elétricas, hidráulicas e de pintura, bem como a substituição de itens danificados ou comprometidos, desde que não decorrentes de uso inadequado pela contratante.

7.4. A SEMAS fará o acompanhamento contínuo da execução do objeto por meio de comissão de fiscalização especialmente designada, que ficará responsável pelo monitoramento das condições de uso do imóvel, pela anotação de ocorrências em livro próprio ou relatórios periódicos, e pela solicitação formal de providências à contratada, quando cabível. Os registros realizados servirão de base para eventuais medidas administrativas e contratuais, inclusive aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação e no contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.5. O pagamento da locação será realizado de forma antecipada, no início de cada mês de uso do imóvel, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica ou recibo de pagamento de aluguel, devidamente atestado pela comissão de fiscalização. O pagamento estará condicionado à regularidade jurídica e fiscal da contratada no momento da liquidação, bem como ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato. A nota fiscal ou recibo deverá conter a descrição detalhada do serviço prestado, o período de referência, e os dados bancários da contratada. A ausência de qualquer documento exigido, bem como a constatação de pendências junto a órgãos de controle ou falhas na prestação do serviço, poderá acarretar a retenção ou suspensão do pagamento até a regularização da situação.

7.6. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da locadora, a contratante poderá aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive com possibilidade de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados, sendo:

8.2. Documentação jurídica – CNPJ e Contrato Social;

8.3. Apresentar Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

8.4. Certidões do FGTS e de Débitos Trabalhistas;

8.5. Certidão de matrícula do imóvel atualizada;

8.6. Laudo de avaliação mercadológica do imóvel emitido por dois profissionais/empresas distintos com registro no CRECI/RO.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.2.2. Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – CNDT.

9.4. Ainda, a escolha será fundamentada na análise da adequação do imóvel às necessidades da SEMAS, levando em consideração localização, estrutura física e condições de uso.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para 12 meses de locação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo R\$ 3.500,00 mensais.

10.2. Essa contratação de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do CREAS vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação está prevista no plano anual e contratações do ano de 2025, publicado em 13/06/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas, no link <<https://pncp.gov.br/app/pca/04394805000118/2025>> e no de 2026, e ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Orçamentária para o ano de 2025 nº 4.488/2024 na seguinte Ação Programática:

- 2.114 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social – FMAS, elemento de despesa: 3.3.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de imóveis.
- 2132 – Apoio a proteção social especial, elemento de despesa: 3.3.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de imóveis.
- 2137 – Manutenção do piso fixo PSE - estadual, elemento de despesa: 3.3.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de imóveis.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, a contratada que, com dolo ou culpa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou apresentar conduta incompatível com os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé e eficiência na Administração Pública.

13.2. São consideradas infrações, entre outras:

13.2.1. Deixar de apresentar, entregar ou manter atualizada qualquer documentação exigida para a contratação ou durante a execução contratual;

13.2.2. Prestar informações falsas, omitir fatos relevantes ou apresentar documentos inverídicos;

13.2.3. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração;

13.2.4. Praticar atos que importem em descumprimento das cláusulas contratuais ou normas legais aplicáveis;

13.2.5. Impedir, dificultar ou obstruir a fiscalização da execução contratual;

13.2.6. Fraudar ou tentar fraudar a execução do contrato, mediante omissões, simulações ou manipulação de informações;

13.2.7. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a disponibilizar o imóvel em tempo hábil, conforme pactuado.

13.3. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, garantido o direito à prévia defesa, as seguintes sanções administrativas:

– Advertência;

– Multa (de 0,5% a 30% do valor global do contrato);

– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até reabilitação perante a autoridade competente.

13.4. Na aplicação das penalidades serão consideradas:

– A natureza e a gravidade da infração cometida;

– Os danos causados ao interesse público;

– A existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes;

– A existência ou não de reincidência.

13.5. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato e recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação oficial da penalidade.

13.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.7. A contratada terá assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.8. O recurso contra a aplicação de penalidade deverá ser apresentado no mesmo prazo, com efeito suspensivo, conforme previsto no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADOR

14.1. Será de responsabilidade da contratada:

14.2. Cumprir todas as disposições constantes do objeto deste termo de referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da secretaria, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

14.3. Disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso;

14.4. Manter o imóvel em bom estado de conservação durante a vigência do contrato;

14.5. Arcar com despesas de manutenção e IPTU;

14.6. Permitir instalação de equipamentos e mobiliário do CREAS;

14.7. Fornecer toda a documentação exigida em tempo hábil;

14.8. Responder pelos danos causados diretamente a secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela secretaria;

14.9. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções resultantes da execução;

14.10. Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

14.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste termo de referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

14.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto deste termo de referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA ainda:

a) Zelar pela boa e completa execução do objeto contratado e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da secretaria, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

b) Comunicar a secretaria qualquer impedimento que interfira no andamento dos trabalhos e execução do objeto;

c) Garantir a qualidade do objeto contratado, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má qualidade do mesmo;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a secretaria ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da secretaria ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela secretaria. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA a secretaria, poderão ser descontados no pagamento da nota fiscal;

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCATÁRIO

15.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

15.2. Arcar com despesas de água, energia, taxa de coleta de lixo, internet e outros que venham a ser relacionados ao consumo da contratante;

15.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

15.4. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

15.5. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

15.6. Realizar rigorosa conferência das características do bem contratado, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

15.8. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

15.9. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

15.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

15.11. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

15.12. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no instrumento convocatório.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela contratada.

16.4. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Karini Vitória Gomes Alves
Assessora Técnica
Matrícula: 30612

Aprovado por:

Sandra Miranda dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social



Assinado por: Karini Vitória Gomes Alves 12/08/2025 16:25:26
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: Sandra Miranda dos Santos 13/08/2025 11:48:59
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

